



LEI Nº 4.806, de 23 de julho de 2025.

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
3.185, DE 27 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE
SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓR-
GÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.185, de 27 de abril de 2010, que dispõe Sobre o Estágio de Estudantes em Órgãos da Administração Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração.

“Art. 1º

§ 2º O número de estagiários cedidos pelo Executivo Municipal fica limitado em até 04 (quatro) para o Poder Judiciário da Comarca de São Sebastião do Caí, 02 (dois) para a Delegacia de Polícia e 01 (um) para a Brigada Militar.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 23 dias do mês de julho de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.